

Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos <u>Gestão de Compras</u>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 017/2024

MODALIDADE: DISPENSA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹, Artigo 75, II, e Ato do

Presidente nº 2, de 7 de junho de 2023².

OBJETO: Contratação de licenças do software *Adobe Creative Cloud* para atendimento às demandes de Câmara Municipal de Americana

demandas da Câmara Municipal de Americana.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835,

Jardim Miriam, CEP 13.469-070, Americana, SP.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS: 06/12/2024.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Americana, por meio da Coordenadoria de Serviços Legislativos, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para "Contratação de licenças do software Adobe Creative Cloud para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana", conforme descrição e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência. Serão consideradas as propostas recebidas até o dia 06/12/2024, nos seguintes e-mails: jailton@camara-americana.sp.gov.br e adilson@camara-americana.sp.gov.br. Solicitamos informar no campo "assunto" do e-mail os dados de referência: DISPENSA nº 017/2024.

Americana (SP), aos 3 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

SYNVAL DE SOUZA

Data: 03/12/2024 15:33:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.bi

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Link para acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² Link para acesso: https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos <u>Gestão de Compras</u>

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Licenças Adobe *Creative Cloud* para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana, com o objetivo de oferecer ferramentas avançadas para design, edição e produção de conteúdo digital, atualização de versões e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição das Licenças Adobe *Creative Cloud* tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços já utilizados por alguns setores da Casa. Os softwares que compõem esse pacote Adobe permitem a edição de imagem, áudio e vídeo.
- 2.2 Esses softwares oferecem aos usuários ferramentas para melhor desempenho das funções de criação para produção gráfica e audiovisual, são dominantes no mercado de design, fotografia e diagramação, além de serem amplamente usados pelos profissionais da área de criação de mídia em todo o mercado.
- **2.3** As 3 (três) licenças pretendidas visam a renovação desses softwares já utilizados pela Casa e a execução dos trabalhos por parte dos servidores da Coordenadoria de Comunicação e da TV Câmara, que desenvolvem atividades com o auxílio das ferramentas de edição de imagem, design gráfico, edição de vídeo profissional, diagramação e efeitos visuais. Os servidores da Câmara já possuem o conhecimento necessário para a utilização dos produtos do pacote Adobe *Creative Cloud*.
- 2.4 Pretende-se renovar também uma unidade de licença que especificamente é disponibilizada em notebook para uso geral dos Gabinetes dos Vereadores.
- **2.5** A aquisição dessas licenças proporcionará uma plataforma unificada que fornece desempenho, qualidade e eficiência às atribuições da Câmara, além de ser uma solução corporativa centralizada já adotada há alguns anos nesse formato pela Casa.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS

3.1. O serviço a ser fornecido pela CONTRATADA em sua proposta consiste em:

Item	Qtde	Descrição
1	3	Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML
		(Level 1 1 - 9) Subscription Renewal

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos <u>Gestão de Compras</u>

- **4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer licenças da solução *Creative Cloud*, oferecido pela empresa Adobe Systems Incorporated, nas seguintes condições:
- **4.1.1.** Creative Cloud para equipes, todos os aplicativos;
- **4.1.2.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **4.1.3.** Deve permitir o acesso a todos os aplicativos em suas versões atuais e novas versões, em atualizações, extensões e correções dos produtos, durante todo o período de vigência do contrato;
- **4.1.4.** Deverá permitir a instalação em computadores e uso dos produtos de forma "off-line";
- **4.1.5.** Deverá ser compatível com Windows 10 e superiores;
- **4.1.6.** Deverá oferecer suporte técnico prestado diretamente pelo fabricante durante todo o período de vigência do contrato, através de e-mail ou telefone, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas:
- **4.1.7.** Os serviços de atendimento e suporte técnico deverão ser disponibilizados em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web, em idioma Português do Brasil;
- **4.1.8.** Quantidade: 3 licenças:
- 4.2. Número VIP do atual contrato, para referência: B3637B12C393E1DDD25A;
- **4.3.** As licenças deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico e enviadas para o seguinte endereço: aline@camara-americana.sp.gov.br.
- **4.4.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- **4.4.1.** Após a entrega, a solução será submetida à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos da Câmara Municipal de Americana;
- **4.4.2** Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e/ou download em conta registrada em nome da Câmara em site oficial designado pelo fabricante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A quantidade será de 3 (três) licenças da solução *Adobe Creative Cloud*, com softwares desktops, conforme já descrito neste Termo de Referência;
- **5.2.** O prazo para ativação das licenças previsto neste Termo de Referência é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo mediante ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos <u>Gestão de Compras</u>

5.3. A contagem de tempo só poderá ser realizada após a ativação dos serviços, acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- **6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **6.1.2.** Disponibilizar as informações necessárias à implantação;
- **6.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **6.2.** São obrigações da CONTRATADA:
- **6.2.1.** Realizar os serviços objeto do contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com todos os requisitos e todas as exigências deste Termo de Referência e do instrumento contratual:
- **6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto e serviços em perfeitas condições e prazos especificados neste Termo de Referência;
- **6.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- **6.2.4.** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- **6.2.5.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- **6.2.6.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- **6.2.7.** Os arquivos e seriais de instalação de cada produto deverão ser disponibilizados online no portal da *Adobe Cloud*;
- **6.2.8.** A CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do comprovante do registro das aquisições junto à Adobe, os exames necessários para emissão do Termo de Aceite, de modo a comprovar o atendimento das especificações;



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos <u>Gestão de Compras</u>

- **6.2.9.** Deverá fornecer a comprovação de revenda autorizada emitida pela fabricante do software;
- **6.2.10.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- **6.2.11.** Prestar suporte técnico aos funcionários da Coordenadoria de Informática da Câmara para esclarecimentos de dúvidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do registro de aquisição da Adobe.

7. GARANTIA

- **7.1.** A CONTRATADA se obriga a manter a garantia durante toda a vigência do contrato; a atualização, a manutenção e o suporte técnico deverão compreender:
- **7.1.1.** Garantia de evolução do produto, repassando ao CONTRATANTE toda e qualquer atualização, melhoria ou correção introduzida nos produtos do software, bem como a catalogação de novas versões (releases), que contenham, além de outras, as funções dos produtos em questão, sem ônus adicional;
- **7.1.2.** Manutenção preventiva e corretiva dos produtos, assim entendida a correção de erros de funcionamento ou desempenho inconsistente com as especificações técnicas;
- **7.1.3.** Suporte técnico remoto de acordo com níveis que assegurem a disponibilidade e mantenham os softwares em perfeitas condições de uso;
- **7.1.4.** Auxílio na resolução de problemas de atualização dos softwares, upgrade, salvamento e restauração.
- **7.2.** A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer suporte e recursos para atualizações e novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação ou melhorias.
- **8.** Condições de Recebimento:
- **8.1.** O recebimento será feito mediante verificação das especificações e quantidades das licenças do software, conforme este Termo de Referência.
- 9. Acompanhamento e Fiscalização:
- **9.1.** O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é a servidora Aline de Souza Pinto, Matrícula, e lotada na Coordenadoria de Informática da Casa.
- 10. Condições de Pagamento:
- **10.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e aceitação pela Coordenadoria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos <u>Gestão de Compras</u>

- **10.2.** O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa prestadora do serviço.
- **11.** Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos para a realização dos serviços poderão ser obtidos na Coordenadoria de Informática desta Casa Legislativa;
- **12.** Informar:
- a) Razão Social, Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual da Empresa;
- **b**) Descrição completa e detalhada dos diplomas conforme solicitado neste Termo de Referência;

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
Adobe Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription Renewal	3		
	TOTAL GERAL:		

c) Prazo de validade da proposta; não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Data, assinatura e CPF do responsável pela empresa.

Página **6**



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo Administrativo CMA nº 215, de 3
de dezembro de 2024 (Dispensa nº 017/2024, Menor Preço Global), e na melhor forma de
direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, com sede na Avenida
Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, inscrita no
CNPJ/MF sob nº, com Inscrição Estadual Isenta, doravante denominada simplesmente
"CÂMARA", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor THIAGO LUÍS DE
OLIVEIRA BROCHI, e de outro lado a empresa, com sede
localizada na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº
, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato
representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, que ajustam o
seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- **1.1.** O presente Contrato tem por objetivo a contratação de licenças de software, sendo 3 (três) licenças do software Adobe *Creative Cloud (Adobe Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 9) Subscription Renewal)*, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana, conforme características determinadas no respectivo Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.
- 1.2. As licenças deverão ter prazo de validade de 12 meses:

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA

LABORE DULCE

- **2.1.** Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, para entrega dos produtos, através de disponibilização das licenças na plataforma Azzure e documentação que comprova a aquisição das licenças, por e-mail, a ser indicado pela **CÂMARA**, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa aceita pela **CÂMARA**;
- **2.2.** As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência no seu funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **3.2.** Encarregar-se das operações de entrega das licenças a serem fornecidas;
- **3.3.** Informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados;



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos <u>Gestão de Compras</u>

- **3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- **3.5.** Por ocasião da entrega, os serviços serão fiscalizados e, se verificadas quaisquer irregularidades, será determinado, à **CONTRATADA**, um prazo para eliminar os erros constatados;
- **3.6.** A **CONTRATADA** obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, a substituir todo bem que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar a vigência do contrato;
- **3.7.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Dispensa, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- **3.8.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais;
- **3.9.** Ser o responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CÂMARA**;
- **3.10.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente Dispensa;
- **3.11.** O faturamento deverá ser em nome da **CONTRATADA**, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

CLAUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste Contrato será de R\$.....), com valor unitário por licença de R\$.....);
- **4.2.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento em 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;
- **4.3.** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas eventuais de locomoção de funcionários, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução;
- **4.4.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE *pro rata diem*, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- **4.5.** Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos Gestão de Compras

4.6. As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.02 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação – TI.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

- **5.1.** Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superiores a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;
- **5.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do ajuste, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 15% (quinze por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;
- **5.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato;
- **5.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **6.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas nos itens 5.1 e 5.4;
- **6.2.** A extinção contratual poderá ser:
- **6.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **6.2.2.** Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da Dispensa Eletrônica, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **6.3**. Constituem motivos para a extinção contratual os previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **6.4.** Em caso de extinção prevista nos incisos I a V, do § 2º, do art. 137, da Lei Federal Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- **6.5.** A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos <u>Gestão de Compras</u>

- **7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **7.2.** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **7.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta Dispensa Eletrônica, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- **7.4.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata o presente Contrato;
- **7.5.** Na hipótese da extinção de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 137 a 139 Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **7.6.** O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLAUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- **8.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº/2024 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **8.2.** A Coordenadoria de Informática da CÂMARA se responsabilizará pela administração e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **9.1.** As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- **9.2.** No presente contrato, a **CÂMARA** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.
- **9.3.** A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CÂMARA** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CÂMARA**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- **9.4.** As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos Gestão de Compras

- **9.5.** As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- **9.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- **9.7.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CÂMARA**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- **9.8.** A CÂMARA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- **9.9.** As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- **9.10.** As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

- **10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;
- **10.2.** E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de dezembro de 2024.



CONTRACTANTE.

Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024.

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - ANEXO LC-01)



Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos <u>Gestão de Compras</u>

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

	IDELIDADE DE EIGITAÇÃO.
'argo:	
PF:	
ssinatura:	
,	
	<u>UE ASSINARAM O AJUSTE:</u>
<u>elo contratante</u> :	
lome:	
CPF:	
Assinatura:	
<u>'ela contratada:</u>	
lome:	
Cargo:	
PF:	
	END OF THE PROPERTY OF THE PRO
Assinatura:	WEN SK KIE
RDENADOR DE I	DESPESAS DA CONTRATANTE:
Iome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ISCAL DO CONT	
lome:	
Cargo:	
CPF:	
aainatuus	
Assinatura:	



Assinatura:

Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos Gestão de Compras

<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (</u>	<u>*):</u>
Tipo de ato sob sua responsal	oilidade:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Estado de São Paulo Coordenadoria de Serviços Legislativos Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024.

ANEXO IV

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - ANEXO LC-02)

juliana@camara-americana.sp.gov.br